

Decreto: Artigo 1.º - Fica reduzida de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) a dotação do item abaixo discriminado, do Orçamento Unico das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo para o presente exercício:

JUROS
509 - Juros sobre depósitos ... 4.500.000,00
Artigo 2.º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 12.666.180,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta cruzeiros) as dotações dos itens abaixo discriminados, de mesmo orçamento:

PESSOAL FIXO
Vencimentos e Remunerações
010 - Vencimentos e Remunerações em Geral ... 35.100,00
011 - Vencimentos do Quadro ... 49.200,00
016 - Substituições ... 30.000,00
018 - Encargos Transitórios ... 15.500,00

PESSOAL VARIÁVEL
Extraordinários
101 - Mensalistas ... 3.864.550,00
102 - Diaristas ... 934.930,00
116 - Encargos Transitórios ... 2.236.900,00

MATERIAL PERMANENTE
Instalações e Equipamentos
201 - Móveis, Utensílios e Máquinas de Expediente, inclusive Postais ... 2.000.000,00

Comunicações
231 - Telefônicas e Telegráficas ... 100.000,00
Imóveis
280 - Imóveis em Geral ... 3.000.000,00
285 - Serviços Onerosos ... 20.000,00

MATERIAL DE CONSUMO
Artigos de Expediente
302 - Impressos e Papelaria ... 60.000,00
304 - Material Elétrico ... 20.000,00
Custódia e Manutenção
366 - Imóveis ... 100.000,00

DESPESAS DIVERSAS
Gastos Gerais
402 - Refeições, café e lanche ... 20.000,00
403 - Pequenos Consertos ... 10.000,00
405 - Serviços de Limpeza ... 10.000,00
406 - Jornais, Publicações e Encadernações ... 10.000,00
Serviços de Conservação
421 - Instalações e Equipamentos ... 50.000,00
429 - De Bens Alheios ... 50.000,00
Comunicações e Transportes
436 - Transportes de Materiais ... 30.000,00
437 - Imprensa ... 10.000,00
Encargos Diversos
498 - Propaganda ... 20.000,00

Artigo 3.º - Ficam criados no mesmo orçamento os itens abaixo discriminados com as seguintes dotações:

PESSOAL FIXO
Vencimentos e Remunerações
417 - Disponibilidades ... 22.000,00
PESSOAL VARIÁVEL
150 - Auxílio para Diferença de Caixa ... 15.000,00

Artigo 4.º - Os recursos para atender à suplementação e à criação dos itens referidos nos artigos 2.º e 3.º correrão por conta da redução a que se refere o artigo 1.º e do "superavit" orçamentário das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, previsto para o corrente exercício.

Artigo 5.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Antônio Cintra Gordinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, subst.

DECRETO-LEI N.º 16.128, DE 23 DE SETEMBRO DE 1946

- Dispõe sobre elevação dos padrões de vencimentos dos cargos isolados do Quadro do Ensino.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º - Os padrões de vencimentos dos cargos isolados integrados no Quadro do Ensino de conformidade com o decreto-lei n.º 15.005, de 4 de setembro de 1945, e que constituem lotação dos estabelecimentos de ensino industrial e profissional, subordinados à Superintendência do Ensino Profissional, ficam elevados da seguinte maneira:

EMPENHO, SUBEMPENHO E ANULAÇÃO (MODELO OFICIAL)
A venda no Almoarifado da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
Mod. 1 - EMPENHO; Mod. 2 - SUBEMPENHO e Mod. 3 - ANULAÇÃO em blocos, com 25 coleções de 15 vias. - Bloco Cr\$ 12,00 - Para o Interior, mais Cr\$ 1,00 em selos

D - na Tabela I, da Parte Permanente:
a) - 1 (um) de Diretor, do padrão M passa para o padrão P;
b) - 22 (vinte e dois) de Diretor, do padrão L passam para o padrão O;
c) - 4 (quatro) de Diretor, do padrão J passam para o padrão M;
d) - 20 (vinte) de Vice-Diretor, do padrão J passam para o padrão M; e
e) - 1 (um) de Vice-Diretor, padrão J, lotado na Escola Técnica Getúlio Vargas, passa para o padrão N;
2) - na Tabela II, da Parte Permanente:
a) - 1 (um) de Orientador Educacional, do padrão J passa para o padrão L;
b) - 23 (vinte e três) de Orientador Educacional, do padrão I, passam para o padrão K; e
c) - 12 (doze) de Auxiliar de Orientação Profissional, do padrão G passam para o padrão K.
3) - na Tabela I da Parte Suplementar:
a) - 1 (um) de Diretor, do padrão N passa para o padrão Q;
b) - 2 (dois) de Professor Assistente, do padrão J passam para o padrão L;
c) - 3 (três) de Professor Fiscal do Internato, do padrão F passam para o padrão J; e
d) - 1 (um) de Auxiliar de Dispensário, do padrão F passa para o padrão J.

Artigo 2.º - Os ocupantes dos cargos abrangidos pelo disposto no artigo anterior perderão o direito ao abono de que trata o decreto-lei n.º 14.938, de 17 de agosto de 1945.

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários que tiverem a sua situação alterada por este decreto-lei serão apostilados pelos Secretários da Educação e Saúde Pública e Segurança Pública, e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º - Passam a integrar a Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino, com os vencimentos fixados no padrão N, 6 (seis) cargos de Professor, padrão J, lotados na Escola Oficial de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 5.º - Aplicam-se aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Orientação Profissional - Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, lotado, na Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, as disposições do decreto-lei n.º 15.241, de 30 de novembro de 1945.

Artigo 6.º - A despesa decorrente da execução do presente decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7.º - Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Flávio Caiado de Castro Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, substituto.

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETO de 16 de setembro de 1946, lavrado no Departamento do Serviço Público Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas
Exonerando, a pedido:
- de acordo com o artigo 93, parágrafo 1.º, alínea "a" do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, José Marun Atalla de cargo de Assistente, padrão N, da P. P. I do Q. G., lotado na Diretoria de Viação da S. V.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE:
Removendo, por permuta:
o sr. Ladislau de Barros Bueno, oficial do registro civil das pessoas naturais do 1.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Campinas, para o ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Nova Aliança da comarca de São José do Rio Preto, nos termos do artigo 78, parágrafo único do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940;
o sr. Afonso Sanchez Carneiro, oficial do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Nova Aliança da comarca de São José do Rio Preto, para o ofício do registro civil das pessoas naturais do 1.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Campinas, nos termos do artigo 78, parágrafo único do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940.

FAZENDA

DECRETOS DE 12-9-1946
Licenças:
Nos termos do artigo 165 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941:
Juliana Julieta Mourão, escriturário, classe I, da FP-III do Q.G., lotado na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, 90 (noventa) dias, em prorrogação, a partir de 8 de agosto de 1946;
Mario Gavião Gonzaga, fiscal de café, classe F, da PS-II do Q.G., lotado na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação, a partir de 9 de agosto de 1946.

Nomeação:
De conformidade com o art. 5.º do decreto-lei n.º 15.661 de 11 de fevereiro de 1946 e parágrafo 2.º do art. 5.º do decreto-lei n.º 15.297, de 12 de dezembro de 1945, resolve nomear, interinamente, nos termos do art. 16, item IV, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Newton de Arruda Leme, auxiliar de escritório, padrão numérico 7 (sete) do Quadro Provisório, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para exercer o cargo de contabilista auxiliar, padrão numérico 12 (doze) do Quadro Provisório, lotado na referida Secretaria, ficando exonerado do cargo de auxiliar de escritório a partir da data em que tomar posse do novo cargo.
Nomeação sem efeito:
Foi declarado sem efeito, a pedido, o decreto n.º GN. 188, de 22 de junho de 1946, que nomeou dona Lilla Camargo Sampayo, mensalista provisória da Secretaria da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo de auxi-

TELEFONES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Diretoria ... 6-2539
Gerencia ... 6-2752
Redação ... 4-5810
Tesouraria ... 6-2724
Contadoria ... 6-2764
Assinaturas e Publicações ... 6-2684
Almoarifado ... 6-2587
Oficina de Obras ... 6-2598
Oficina do Jornal ... 6-2552

liar de escritório, padrão numérico 7 (sete) do Quadro Provisório, lotado na referida Secretaria.

Títulos declaratórios de proventos:

Aposentados:
Emílio de Azevedo Marques, em cargo da classe D da carreira de Guarda Sanitária da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, Cr\$ 7.800,00;
Erasmio Ribeiro Vianna, primeiro escriturário do Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio - Cr\$ 5.600,00;

Frederico Passarelli, 4.º escriturário de caixa econômica padrão E, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda - Cr\$ 9.000,00;
Geraldina Felix de Oliveira, em cargo da classe B da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, com exercício no Grupo Escolar "Antônio João", em Piquete, a partir de 1.º de fevereiro de 1946 - Cr\$ 5.400,00;

Jandira Braga de Campos, professora primária, padrão E, do Grupo Escolar de São Grande - Cr\$ 9.000,00;

Lucilla Ponção de Camargo, Técnico do Ensino Industrial padrão J, lotado na Superintendência do Ensino Profissional - Cr\$ 24.000,00;

Olympia Cerqueira, em cargo da classe B da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, com exercício no Grupo Escolar "Godofredo Furtado", na Capital - Cr\$ 3.240,00;

Paulo Benedito Schutzer, professor primário, padrão D, da Escola Masculina da Povoação de Santa Isabel, em Pederneras - Cr\$ 7.800,00;

Paulo Müller, em cargo da classe B da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, com exercício no Grupo Escolar de Novo Horizonte - Cr\$ 3.060,00.

- Reformados da Força Policial do Estado:
Agripo Teixeira da Costa, cabo do 4.º B.C., ficando sem efeito o título expedido em 5 de julho de 1945 - Cr\$ 4.800,00;

Alcides Guimarães Távora, sargento ajudante do 8.º B.C., ficando sem efeito o título expedido em 19 de junho de 1946 - Cr\$ 10.800,00;

Antônio Borges dos Santos, 3.º sargento do 6.º B.C. - Cr\$ 14.400,00;

Antônio Sebastião Dias, 1.º sargento do 2.º B.C., ficando sem efeito o título expedido em 4 de abril de 1946 - Cr\$ 10.200,00;

Bearmino Domingues de Souza, anspçada do 2.º B.C., ficando sem efeito o título expedido em 7 de março de 1946 - Cr\$ 6.240,00;

Benedito Antonio Nogueira, 2.º sargento do 2.º B.C. - Cr\$ 15.600,00;

Benedito de Oliveira, soldado do 3.º B. C. - Cr\$ 4.224,00;

Benedito Pereira da Silva, 1.º sargento do 8.º B. C., ficando sem efeito o título expedido em 19 de junho de 1946 - Cr\$ 10.200,00;

Bráulio do Prado, soldado do 7.º B. C. - Cr\$ 9.600,00;

Carlos Romano Machado, 2.º tenente agregado ao Quadro - Cr\$ 31.200,00;

Décioleto Chagas Brandão, operário militar de 4.ª classe do CTG. do Q.G. - Cr\$ 4.752,00;

José Nogueira, soldado do 4.º B. C. - Cr\$ 4.036,00;

Jovem Izidro Pereira, soldado do 1.º B. C. - Cr\$ 6.240,00;

Manoel Paulo de Freitas, soldado do 8.º B. C. - Cr\$ 6.400,00;

Maurício Sales de Abreu, sargento ajudante do CTG. do Q. G. - Cr\$ 18.000,00;

Olegario de Moraes, aspirante do R.C., ficando sem efeito o título expedido em 16 de agosto de 1945 - Cr\$ 10.800,00;

Waldemar Cândias Sobrinho, cabo do B. G. - Cr\$ 10.800,00.

- Reformados da Guarda Civil de São Paulo:
Armando Macedo, guarda de classe distinta - Cr\$ 11.856,00;

Marcel Soares, guarda de 1.ª classe - Cr\$ 14.400,00.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, resolve nos termos do artigo 47, combinado com a alínea "d" do artigo 97, ambos do decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-1941, colocar à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pelo prazo de 1 (um) ano e com prejuízo dos vencimentos do seu cargo o Engenheiro Emílio dos Reis Gomes Macieira, Assistente Padrão P, da Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser o representante daquele órgão federal nos Estados do Maranhão e Pará.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Cassio Vidigal